



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI N° 1519 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Sumula: Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Pr, em 6% (seis por cento), sobre os níveis salariais.

Art. 2º Os Anexos II, da Resolução nº 02/2009, de 09 de junho de 2009, passam a vigorar de acordo com a redação da tabela anexa, integrante desta lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL